Ano XI - Nº 4.555

Quarta-feira, 8 de Julho de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Projeto de boxe para crianças e adolescentes

O vereador Palhinha tem parceria com o boxeador Jeferson Santos em Mirantes de Periperi



Foto: Assessoria do vereador

"A prática de esportes é sempre muito benéfica ao ser humano e quando se trata de crianças e adolescentes, torna-se ainda mais importante, pois contribui para a formação deste como indivíduo", ressalta o vereador Orlando Palhinha (DEM).

Leia mais na página 6

Biblioteca Vereador Manuel Querino amplia seu acervo

São títulos dos mais variados temas, entre eles história e geografia do Brasil, economia, religião, cinema e teatro



Foto: Valdemiro Lopes

"Estamos, cada vez mais, ampliando o acervo através de várias modalidades: compra, permuta e doações. Na modalidade de doação, são feitas parcerias e convênios com órgãos das esferas municipal, estadual e federal e dos próprios servidores desta Casa Legislativa", afirma a bibliotecária Silvana Jacobina.

Leia mais na página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Cresce acervo da Biblioteca Manuel Querino

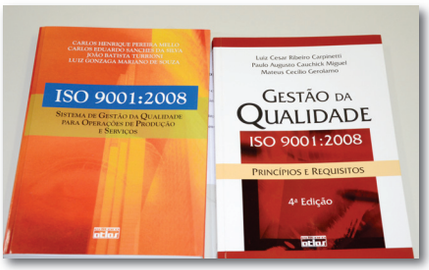
Através de doações de órgãos públicos e cidadãos, a renovação de títulos é garantida

A Biblioteca Vereador Manuel Querino recebeu do Ministério da Cultura 1050 exemplares de materiais bibliográficos e audiovisuais. A doação é resultado de um projeto que promove a utilização, circulação, cadastro do material no acervo e disponibilização para o público interessado. São títulos dos mais variados temas, entre eles história e geografia do Brasil e geral, economia, religião, cinema e teatro.

"Estamos cada vez mais ampliando o acervo através de várias modalidades: compra, permuta e doações. Na modalidade de doação, são feitas parcerias e convênios com órgãos das esferas municipal, estadual e federal e dos próprios servidores desta Casa Legislativa", disse a bibliotecária Silvana Jacobina.

Além do Ministério da Cultura, a servidora da Câmara Municipal, Maiana Caldas, e a servidora do Ministério da Saúde, Vonece Gomes, doaram mais 11 livros. Segundo Silvana, a meta é atingir todo tipo de público, principalmente os que não têm acesso fácil à informação e ao conhecimento.

Para garantir que mais pessoas participem da construção da biblioteca, o assistente legislativo, Guilherme Santiago, mobiliza indivíduos e forma parcerias. Os interessados em fazer doações podem entrar em contato através do telefone (71) 3320-0495.





Fotos: Valdemiro Lopes

Vânia faz homenagem a bombeiros e engenheiros de saneamento

Vereadora sugeriu os reconhecimentos na primeira sessão deste mês de julho

A Câmara Municipal realizará sessões especiais em comemoração ao dia do Engenheiro de Saneamento, 13 de julho, e do Bombeiro, celebrado na mesma data da Independência da Bahia, 2 de julho. As homenagens, cujas datas ainda serão definidas, foram sugeridas pela vereadora Vânia Galvão, presidente da comissão de Reparação e aprovada por votação na primeira sessão deste mês de julho, realizada na quarta-feira passada (1º de julho).

O Dia do Bombeiro foi instituído oficialmente no Brasil no ano de 1954. Os primeiros registros dos serviços do Corpo de Bombeiro no país surgiram no ano de 1856, quando o imperador Dom Pedro II assinou um decreto que caracterizava a diminuição dos incêndios.

O Dia do Engenheiro de Saneamento foi instituído pelo Decreto 53.697/64, assinado pelo então presidente João Goulart. A data foi estabelecida no mesmo dia em que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento foi transformado em autarquia, considerando sua importância para o desenvolvimento nacional.



Foto: Reginaldo Ipê

Vereadora Vânia Galvão

Em tempos de preocupação global com a escassez de água e, considerando que o Brasil ainda é detentor de uma das maiores reservas hídricas do planeta, o trabalho desses profissionais ganha ainda mais relevância.

Deficiências da Salvamar expostas na Tribuna Popular

Segundo Pedro Barreto os salva-vidas não contam com equipamentos nem salários dignos

"A Salvamar está definhando", alertou o salva-vidas Pedro Barreto, que representou a Associação de Salvamento Aquático na Tribuna Popular da Câmara Municipal de Salvador, na sessão ordinária de segunda-feira (6). Segundo ele, a Coordenadoria de Salvamento Marítimo da Prefeitura de Salvador está com um efetivo reduzido para atender aos 50 quilômetros de orla, cerca de 80 profissionais.

A situação é ainda mais grave, frisou, pelo envelhecimento do quadro, referindo-se ao fato de 35% já merecer aposentadoria especial por atividade insalubre e de risco. Entre as deficiências que revelam a crise no Salvamar, Pedro Barreto apontou ainda a falta de equipamentos, a sede sucateada, a favelização dos postos salva-vidas, a falta de carros para distribuição dos profissionais e de investimentos em qualificação e treinamento.

Afogados

Por ironia, Pedro Barreto disse que os salva-vidas estão "morrendo afogados", tendo que salvar banhistas sem equipamentos e ainda carregar nos braços na tentativa de salvamento. "Muitos vão trabalhar com os próprios carros, porque são apenas três carros para distribuir os 80 salva-vidas e seus materiais", denunciou, lembrando que as antigas torres, pioneiras, estão abandonadas e os profissionais obrigados a trabalhar em tendas de lona, muitas delas lascadas.



Pedro Barreto denunciou na Tribuna Popular a crise no Salvamar

"Nem protetor solar recebemos", acrescentou, deixando claro que a categoria sequer foi consultada pela prefeitura durante o projeto de qualificação da orla.

Fotos: Valdemiro Lopes



Gilmar Santiago defende agentes comunitários e salva-vidas

Representantes das categorias participaram da sessão ordinária na segunda-feira (06)

O vereador Gilmar Santiago (PT) se solidarizou com a luta dos salva-vidas, dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, na sessão da Câmara Municipal, na segunda-feira (6). Os salva-vidas, representados por Pedro Barreto, denunciaram, na tribuna popular, as condições precárias de trabalho e a falta de apoio da Prefeitura de Salvador. "Além disso, o quadro de funcionários é defasado, sem concurso, e em condições bastante precárias para o trabalho de resgatar vítimas de afogamentos nas praias da cidade", disse Gilmar.

Já os Agentes Comunitários de Saúde e os de Combate às Endemias ocuparam as galerias da Câmara para denunciar o prefeito ACM Neto por não cumprir a Lei Federal 12.994/14, que estabelece o piso salarial no valor de R$ 1.014,00 para esses profissionais. "Eles estão recebendo no município um salário base de R$ 692,08, abaixo do mínimo nacional", criticou Gilmar.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Gilmar Santiago

Sindimed ocupa a Tribuna Popular da Câmara

Vice-presidente Luiz Câmara anunciou paralisação na UPA de Escada a partir do dia 10

A crise na UPA de Escada, localizada no Subúrbio Ferroviário, foi o tema exposto pelo vice-presidente do Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia, Luiz Américo Câmara, ao participar da Tribuna Popular na sessão ordinária de segunda-feira (6) na Câmara Municipal de Salvador. Ele enumerou as reivindicações dos profissionais que atuam na unidade, sob gestão do Estado e terceirizada à Pró-Saúde, e anunciou que entrarão em greve por tempo indeterminado a partir de sexta-feira (10).

Segundo o dirigente da entidade a UPA de Escada atende de 400 a 500 pacientes por dia, o que é comprometido pela escassez de pessoal, falta de algumas especializações e até de equipamentos básicos como tensiômetros (para medida de tensão arterial) e monitores cardíacos. "Os trabalhadores estão sobrecarregados. Os médicos estão há dois anos sem reajuste salarial", denunciou.

Em assembléia realizada no dia 30 de junho, os profissionais decidiram deflagrar a paralisação diante da constatação de que nenhuma das reivindicações encaminhadas à PróSaúde havia sido efetivamente contemplada.



Foto: Valdemiro Lopes

Luiz Câmara representou a entidade

O documento distribuído pelo Sindimed explicando o movimento deixa claro que entre os problemas da unidade estão "a falta de uma data limite para pagamento dos médicos; a ausência de reajuste do valor pago por plantão nos últimos dois anos, levando a uma defasagem em relação a unidades de mesmo porte; a sobrecarga de trabalho sem direito a horário de descanso; condições de trabalho inadequadas e falta de segurança".

A pauta de reivindicações foi encaminhada também à Secretaria de Saúde do Estado (Sesab), Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual.

O Sindimed reivindica: estabelecimento de um prazo até o dia 20 do mês subsequente para o pagamento dos médicos com vínculo de pessoa jurídica; recomposição das perdas inflacionárias do período de dois anos, sobre o valor do plantão e sobre o salário CLT (16% pelo INPC); garantia de contratação sob o vínculo CLT, mediante solicitação formal do profissional; estabelecimento de um valor diferenciado para plantões de fim de semana, correspondendo a um valor 20% maior em relação aos dias de semana; aumento do número de ortopedistas no plantão noturno e do número de clínicos no diurno; medidas para aprimoramento da segurança aos pacientes e profissionais na unidade; e melhorias nas condições de trabalho (aquisição e manutenção de tensiômetros, monitores, oxímetros em número adequada para a realidade da unidade).

Saúde em Salvador será discutida na Câmara

Evento será realizado na próxima sexta-feira (10), às 14h, no Centro Cultural

A situação da saúde pública em Salvador será discutida por profissionais e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) na próxima sexta-feira (10), às 14h, no Centro Cultural da Câmara de Vereadores. Após a discussão promovida pela Comissão de Saúde da Câmara, o grupo formulará propostas para a melhoria do sistema municipal que serão apresentadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Salvador e 15ª Conferência Nacional de Saúde.



Foto: Antonio Queirós

"Os moradores de Salvador apontam a saúde como a política que mais afeta a vida da população e que mais precisa de investimento. O que temos aqui é uma prestação de serviço de saúde precária com condições de trabalho inadequadas para profissionais e grande dificuldade de acesso para os usuários. Vamos nos juntar para cobrar do Executivo municipal, estadual e federal maior investimento no Sistema Único de Saúde", explica a vereadora Aladilce de Souza (PCdoB), membro da Comissão.



Foto: Reginaldo Ipê

Vereadora Aladilce Souza, membro da Comissão de Saúde da Camara

Paulo Câmara enaltece parcerias do Salvador Negócios

Proposta que busca incentivar a economia local foi lançada pelo prefeito ACM Neto

Durante o lançamento do Salvador Negócios, realizado na noite de segunda-feira (6) pelo prefeito ACM Neto, na Casa do Comércio, o presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Câmara (PSDB), destacou a importância da proposta para atrair investimentos na cidade. "No cenário de crise, o prefeito ACM Neto teve a percepção de gestor público de reunir parceiros importantes, de credibilidade, para criar uma agência de fomento de negócios para Salvador", frisou.

O Salvador Negócios é fruto de uma parceria da Prefeitura de Salvador com a Associação Baiana para Gestão Competitiva (ABGC), com o apoio da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieb) e da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia (Fecomércio). A proposta tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico de Salvador, através de esforços conjuntos dessas instituições para atrair novas oportunidades de negócios.

Foto: Assessoria do vereador



Paulo Câmara destaca importância da atração de negócios para Salvador

Para Paulo Câmara, o cenário local favoreceu a implantação da iniciativa. "Primeiro, o prefeito fez a parte dele, preparando a nossa cidade para atrair investimentos, e agora se associa a parceiros importantes para que possa, cada vez mais, atrair e tornar Salvador um polo de negócios", destacou.

Solenidade

Além do presidente Paulo Câmara e do prefeito ACM Neto, fizeram parte da mesa de lançamento do Salvador Negócios a vice-prefeita Célia Sacramento; a secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, Andréa Mendonça; o presidente da Fecomércio, Carlos Andrade; o presidente da ABGC, Jorge Cajazeiras; e o presidente da Fieb, Ricardo Alban. O encontro reuniu autoridades, secretários municipais e empresários.

Carballal é contra distinção de cobrança em estacionamentos de shoppings

Vereador entrou com representação no MP e afirma que medida fere o Código de Defesa do Consumidor

O vereador Henrique Carballal (sem partido) entrou com representação no Ministério Público da Bahia (MP-BA) solicitando que os shoppings Paralela, Salvador e Salvador Norte, que diminuíram o valor da cobrança nos estacionamentos para os comerciários, estendam o benefício para toda a população. Segundo o legislador, que se baseia no Código de Defesa do Consumidor, o cliente não pode ser tratado com distinção, e ressalta que a atividade dos centros comerciais difere do serviço de estacionamento.

"Ao estabelecer que o comerciário tenha tal benefício, ele tem de estender, porque é uma atividade extra, não é uma atividade do shopping. Por isso, apresentamos esta representação e esperamos que a Justiça seja rápida no sentido de que não seja violado de forma tão gritante o Código de Defesa do Consumidor, que está sendo violentado em Salvador por esta medida arbitrária", justifica o vereador.

Foto: Internet



Carballal salienta que não é contra a luta dos funcionários dos centros comerciais. "Não estou em nenhum momento questionando a luta dos comerciários. Acho que o comerciário não deveria pagar para estacionar, agora, já que eles (os shoppings) estão cobrando é preciso que respeitem a lei", afirma.

Ainda de acordo com a representação do vereador, se um shopping estabelece um valor de cobrança aos comerciários como mensalistas ou através de desconto, isso confere direitos aos consumidores, inclusive não determinar que ele tenha vínculo direto com o estabelecimento. "Todos os shoppings que tratarem os consumidores de forma diferente nós vamos acionar", garante Carballal.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Henrique Carballal

Palhinha apoia projeto de boxe para crianças e adolescentes

Vereador é parceiro do boxeador Jeferson Santos em projeto desenvolvido em Mirantes de Periperi

Grande incentivador dos esportes, o vereador Orlando Palhinha (DEM) apoia o Projeto Academia Corinthians Boxe, coordenada pelo boxeador Jeferson Conceição Santos que visa oportunizar atividades fora do horário escolar para crianças e adolescentes. O projeto, que existe há apenas três meses, já atende cerca de 40 alunos, com idades entre 5 e 16 anos e promove a prática esportiva na comunidade de Mirantes de Periperi. A academia funciona no Conselho de Moradores do bairro.

"A prática de esportes é sempre muito benéfica ao ser humano e quando se trata de crianças e adolescentes, torna-se ainda mais importante, pois contribui para a formação deste como indivíduo", ressaltou Palhinha, ao falar de seu apoio a essa importante ferramenta que também é mais uma aliada na luta para tirar jovens da criminalidade e das drogas.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Orlando Palhinha

Euvaldo Jorge lamenta morte de Albergaria

Vereador, que está em tratamento médico, comentou também ação da PM contra jornalista



Vereador Euvaldo Jorge

Mesmo internado há uma semana no Hospital São Rafael, o vereador Euvaldo Jorge (PP) fez questão de se manifestar sobre os últimos acontecimentos em Salvador. Através de sua assessoria, ele lamentou a morte do antropólogo Roberto Albergaria. "É difícil falar da morte de uma pessoa tão querida. Inteligentíssimo, com um humor debochado e sempre pronto para comentar qualquer tipo de assunto. Vamos sentir falta de suas histórias e de seu conhecimento sobre a cidade e o povo baiano", disse o vereador.

Euvaldo Jorge também criticou a ação arbitrária e truculenta de um policial militar contra o jornalista Marivaldo Filho. "Esse é só mais um caso de violência envolvendo policiais militares contra trabalhadores honestos da cidade. Por azar desse policial, a vítima é um jornalista, que conhece seus direitos e sabe para quem denunciar o crime. Quantos outros sofrem até mais do que o próprio Marivaldo e são até mortos sem que a informação chegue à grande mídia? Isso é um absurdo sem tamanho e o governador Rui Costa precisa fazer uma reforma urgente na corporação para que os profissionais ruins não se sobressaiam sobre os bons", afirmou Euvaldo.

Afastamento

O vereador está internado no Hospital São Rafael, em Salvador, há uma semana. Ele foi acometido há cerca de 60 dias por uma bactéria, ainda desconhecida, que já provocou a perda de 8 quilos. Já foram feitos exames laboratoriais, tomografias, ressonâncias e até o momento não há um diagnóstico. Os sintomas começaram logo após as chuvas de abril, quando Euvaldo teve contato com água suja para ajudar vizinhos atingidos pelo temporal no Imbuí e na comunidade do Bate Facho.

"O diagnóstico de leptospirose foi afastado pelos médicos, assim como outras doenças suspeitas decorrentes do contato com água contaminada. Ele também teve uma séria desidratação que quase comprometeu seus rins, correndo o risco de realizar diálise", afirmou um dos familiares que acompanha o vereador no São Rafael, destacando que ele aparenta melhoras gradativamente. Euvaldo Jorge está afastado das atividades na Câmara Municipal, e permanecerá internado para conclusão do diagnóstico e uso de medicamentos.

Antônio Mário propõe utilidade pública para Associação da Palestina

Vereador justifica projeto de lei com base nas ações sociais desenvolvidas pela entidade sem fins lucrativos

Por meio do Projeto de Lei nº 177/15, o vereador Antônio Mário (PSB) propõe o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Moradores Zumbi dos Palmares Palestina. "Trata-se de uma entidade civil que atua sem fins lucrativos, que tem caráter social, cultural, beneficente e assistencial e que congrega os moradores da Palestina", justificou o autor da matéria.

O vereador Antônio Mário ressalta o excelente trabalho social desenvolvido pela entidade junto à comunidade da Palestina. "Por conta desta atuação, nada mais justo do que conceder o título de utilidade pública municipal para a Associação de Moradores Zumbi dos Palmares Palestina. Obtendo o reconhecimento, a entidade estará apta a realizar convênios junto aos poderes públicos, ampliando as ações sociais", destacou.

Ações

A Associação Zumbi da Palestina também tem um caráter reivindicatório e proporciona aos associados assistência social, cultural, educacional, beneficente e desportiva. "Não podemos esquecer as ações focando o bem-estar da comunidade e a atuação, inclusive, junto aos órgãos públicos, quando busca diminuir os impactos causados pela desigualdade social", frisou o vereador Antônio Mário.

"Como se percebe, a Associação Zumbi da Palestina atende aos requisitos necessários para a concessão do título de utilidade pública municipal, motivo pelo qual solicito a compreensão e o empenho de meus ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei", pediu.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

35ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 6 de julho de 2015.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/15

Altera os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 125 da Lei Complementar 01/1991, com redação dada pela Lei Complementar nº 35/2004, estendendo a licença maternidade de 180 dias à adotante e ao guardião judicial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 125 da Lei Complementar 01/1991 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 125. O servidor ou servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para os fins de adoção de criança será concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias visando ao ajustamento do adotado no novo lar.
Parágrafo único: O benefício só limitado a 01 (um) dos membros da unidade familiar, sendo vedado concedê-lo quando um dos membros da unidade familiar obtiver equivalente benefício perante o Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social."
Art. 2º – Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no que couber.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de julho de 2015.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O Substitutivo em questão se justifica pela necessidade de adequação do Projeto de Lei Complementar 01/2015 às vantagens já alcançadas pelos servidores. Com efeito, a Lei Municipal 01/1991, já prevê licença maternidade de 180 dias para adoção de criança de qualquer idade, razão pela qual apresentamos o presente substitutivo para adequar o período de licença.
A alteração proposta ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos visa a propiciar que aquela criança que está chegando tenha um tempo mínimo para adquirir um laço familiar maior, seja em virtude de gestação, seja em razão de adoção ou guarda judicial. Buscamos adequar o dispositivo aos novos conceitos de unidade familiar, pois a Lei deve trazer para a realidade jurídica a realidade social que já existe. Inclusive, tais mudanças já foram introduzidas para os segurados do INSS, através da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que alterou dispositivo da legislação previdenciária (Lei nº8.213/91) e trabalhista (CLT).
Sem dúvidas, as ciências humanas se debruçam a identificar e estudar as novas formas de organização familiar. Neste passo, a previsão de concessão de licença remunerada também ao vereador ou vereadora que adotar ou possuir a guarda judicial possibilita o bem da criança na nova entidade familiar, seja aquela formada por um (a) solteiro (a), seja por casal heterossexual ou homossexual.
Por fim, a restrição para os adotantes ou guardiões que não possuam companheiro (a) que já tenha solicitado o mesmo benefício no Regime próprio ou no INSS se mostra saudável aos cofres públicos, sobretudo porque a criança já estará sendo assistida pelo membro familiar que solicitou o benefício perante o INSS.

Sala de Sessões, 06 de julho de 2015.
LEO PRATES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 146/15

Transforma os motoristas auxiliares de veículos em permissionários autônomos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os condutores auxiliares de veículos a que se refere o Decreto nº 9686, de 18 de setembro de 1992, transformados em permissionários autônomos de transporte de passageiros por táxi.
§ 1º - Terão direito às permissões referidas nesta Lei, os motoristas auxiliares que estiverem cadastrados e em efetiva atividade no Município por 3 (três) anos de serviço comprovado, no mínimo, ainda que tenham sido excluídos pelo permissionário.
§ 2º - A transformação prevista neste artigo será efetuada observando-se a seguinte ordem de prioridade:
a) os que tenham sofrido represália ou perseguição ou estejam expostos a retaliações por participarem das manifestações em favor da presente Lei, desde que comprovem tal condição, através de testemunho dos líderes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana ou por documentação e provas baseadas em matérias dos jornais diários;
b) os que tiverem mais de cinquenta anos de idade;
c) os profissionais casados, por ordem, com maior números de filhos;
d) os de matrícula mais antiga.
Art. 2º - A partir da vigência da presente Lei, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana procederá anualmente o recadastramento dos veículos permissionários.
§ 1º Os atuais permissionários individuais perderão essa condição se não comprovarem, no prazo de trinta dias, que estão trabalhando efetivamente na praça ou que não o fazem pela impossibilidade de prestação de serviço por motivo de saúde ou se for viúva ou herdeiro não habilitado.
§ 2º As permissões cessantes serão substituídas por meio de seleção pública a ser conduzida pelo Poder Executivo.
Art. 3º - Os permissionários viúvas, herdeiros ou impossibilitados de prestar o serviço diretamente por motivo de saúde poderão ter um profissional contratado no forma da legislação trabalhista e conforme o artigo 5º desta Lei, que deverá ser autorizado a trabalhar pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana como seu substituto, em caráter precário.
Art. 4º - Fica vedada às pessoas jurídicas a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi.
§ 1º Não se inclui na vedação deste artigo as cooperativas.
§ 2º As permissões revogadas nos termos do caput serão licitadas prioritariamente para motoristas auxiliares com atividade comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos.
Art. 5º - Para participar do processo licitatório de permissionário de táxi, o candidato não poderá ter outra permissão/alvará para operar nesta modalidade de transporte de passageiro.
Art. 6º - A partir da vigência desta Lei, os permissionários não poderão transferir sua permissão, assegurando-se a sucessão hereditária na forma da Lei civil.
Art. 7º - Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA

A figura do taxista auxiliar é prevista no Decreto nº 9686, de 1992, do executivo municipal, art. 19, que define o condutor auxiliar como o motorista profissional autorizado pela superintendência de Transporte Público (STP) para substituir os Permissionários nos serviços a eles permitentes. No decreto em comento, a Seção I do Título III traz, também, que para o ingresso do Auxiliar no serviço de táxi é obrigatório registro. Além desses, apenas dois ou três artigos tratam de forma indireta do Taxista Auxiliar e, nenhum deles, sobre garantias, forma de vínculo, diárias, o que deixa uma margem de discricionariedade enorme para as empresas locadoras.
Os taxistas auxiliares apontam que correspondem a mais de 70% dos taxistas que rodam em Salvador. Os motoristas auxiliares, devido a regulamentação insuficiente de sua categoria, estão à margem de qualquer direito, em que pese serem os principais prestadores diretos deste serviço na cidade.
Em Sessão Especial realizada pelo mandato em 06 de março de 2015, discutiu-se o serviço de táxi em Salvador e, em especial a situação do taxista auxiliar e o poder público municipal Do quantum extraído da audiência pública supramencionada, destacamos o que segue:
- Diárias sem regulamentação do município e arbitradas segundo vontade do particular;
- Evidência que mais de 2/3 dos permissionários de táxi de Salvador não exercem a função de taxistas, utilizando o alvará como atividade lucrativa;
-Violações constitucionais da dignidade, isonomia e liberdade ao trabalho, na medida que a imposição de diárias abusivas por parte das empresas submetem o trabalhador a longas carga horárias, sem direito a descanso. Do mesmo modo, quem não pode pagar as diárias cobradas devem devolver o táxi e, assim, ficam sem acesso ao trabalho.
- Os depoimentos apontaram que a falta de regulamentação das diárias fortalece o poder das empresas, em detrimento de qualquer direito dos taxistas auxiliares que, muitas vezes, arcam com o risco da atividade econômica dos empresários, pagando do próprio bolso os sinistros que acontecem com os veículos alugados.
- Foram denunciados inúmeros casos de contratos de trabalho dissimulados em contratos civis, onde o proprietário do táxi exerce, de fato, atividade empresária. O proprietário é o dono dos meios de produção, e o empregador aliena sua força de trabalho para receber seu salário na medida da sua produção diária.
- Muitos motoristas auxiliares são dispensados em caso de doenças ou de acidentes, pois não conseguem pagar as diárias.
- Há mais de oito anos não é aberto processo licitatório para a permissão de alvarás;
- Alvarás de taxistas que faleceram voltam para a praça sem qualquer licitação;
O conteúdo do projeto que ora tratamos foi amplamente discutido no Rio de Janeiro (e chegou até ao Supremo Tribunal Federal mediante o RE 359.444/RJ). A Lei Municipal n. 3.123/00, iniciativa legislativa que ficou conhecida como a libertação da escravidão dos taxistas, teve sua constitucionalidade questionada no STF, que em sessão plenária, por 10 votos a 1 reputou-a quase integralmente constitucional (apenas dispositivos poucos e menos relevantes para o nosso caso foram considerados inconstitucionais, como um que concernia a direito penal). Os votos vencedores foram fundamentados na ilegalidade da exploração comercial de alvarás e nas condições adversas enfrentadas pelos auxiliares. A Lei acabou com o regime de "diárias" e a compra e venda de permissões no "mercado paralelo". Para as empresas, a proposta as obrigava a cumprir a legislação trabalhista.
Diante do exposto, solicitamos o apoio das vereadoras e dos vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE LEI Nº 193/15

Atribui a logradouro público deste Município a denominação Roberto Albergaria de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo denominará logradouro público do Município como "Roberto Al-

bergaria de Oliveira".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2015.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Roberto Albergaria de Oliveira foi um dos maiores nomes da história da Universidade Federal da Bahia (UFBA), conquistou o diploma de estudos aprofundados em Antropologia, Etnologia e Ciências das Religiões pela Universidade de Paris VII, e em Sociedade e História Americanas pela Universidade de Paris I, além do doutorado em Antropologia pela Universidade de Paris VII.
Foi também professor associado da UFBA, com trabalhos que discutiam sobretudo mídia, carnaval, simbolismo e baianidade, no Departamento Antropologia e Etnologia da instituição.
Fora da academia, além dos polêmicos comentários semanais na Rádio Metrópole, foi um dos responsáveis por um dos mais importantes marcos da imprensa baiana nos anos 2000, o Carnaval do Papão, no jornal A Tarde.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 194/15

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Edifica Música.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Edifica Música.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
PAULO MAGALHÃES JUNIOR

JUSTIFICATIVA

A Associação Edifica Música, fundada em 27 de março de 2014, desenvolve na comunidade da Liberdade um importantíssimo trabalho de resgate da juventude daquela localidade.
Através de ações voltadas principalmente para o ensino da música, das artes, a mesma tem contribuído para uma diminuição significativa do uso de drogas ilícitas por parte de adolescentes e jovens, que tem enxergado na música, através de aulas de canto, de instrumentos um novo caminho, uma nova perspectiva de vida.
Seus fundadores, por outro lado, jovens que detêm a confiança de toda aquela comunidade, através do exemplo de suas próprias vidas também têm servido como atrativo para aqueles que antes eram marginalizados, mas agora passaram a ter, através de Associação Edifica Música, uma nova chance de vida.
Dessa forma, outra alternativa não há senão reconhecermos o grande trabalho desenvolvido por esta associação civil e sem fins lucrativos e conceder-lhe a Utilidade Pública Municipal, que fará com que as ações antes desenvolvidas possas ser ampliadas e atingir um número maior de pessoas.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
PAULO MAGALHÃES JUNIOR

PROJETO DE LEI Nº 195/15

Considera de utilidade pública municipal o conselho comunitário do bairro e Distrito de Pirajá (CCBDP).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal o Conselho Comunitário do Bairro e Distrito de Pirajá.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
ORLANDO PALHINHA

JUSTIFICATIVA

O Conselho Comunitário do Bairro e Distrito Pirajá (CCBDP) é uma pessoa jurídica de direito privado, entidade civil sem fins lucrativos e comerciais, com autonomia administrativa e financeira, de caráter beneficente e assistencial, sediada nesta Capital na Rua General Labatut, nº 17, sub-solo, Pirajá, Salvador – Bahia, CEP – 41.290-570, e que tem por objeto e fins:
I - Desenvolver atividades que visem a apoiar comunidades economicamente fragilizadas, promovendo ações que melhorem a qualidade de vida, viabilizando o acesso à saúde, educação e meios de sustentabilidade através da criação de frentes de trabalho, estimulando o saber, as habilidades e potencialidades dos membros da comunidade atendidos pelo Conselho Comunitário;
II – Incentivar, promover e organizar competições e desenvolver habilidades esportivas em todos os seguimentos, aproveitando sua capacidade de promover a integração social, estimulando o despertar para a importância do trabalho em grupo, a solidariedade, o desenvolvimento da saúde física e mental e demais benefícios proporcionados pela prática esportiva;
III – Defender e promover a preservação do Meio Ambiente do bairro e distrito de Pirajá, como também nas demais localidades;
IV – Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diversos seguimentos da sociedade, participando junto a outras entidades de atividades que visem e promovam os interesses comuns;
V - Estimular, promover e executar todas e quaisquer atividades que resultem na ampliação do conhecimento humano, realizando: *workingshop,* seminários, congressos, palestras, encontros, cursos, cartilhas, panfletos, etc., que visem a disseminar informações que contribuam para o desenvolvimento comunitário e social;
VI – Promoção de assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
VII – Elaborar, apoiar, assessorar e/ou coordenar projetos que promovam empreendimentos de economia solidária, trabalhando em ações de estímulo, formação e geração de renda, com comércio justo, visando à sustentabilidade, gestão coletiva e promoção da reflexão sócio política para comunidades;
VIII – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e o combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
IX – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
Diante do exposto, consubstanciado nas razões supracitadas, é que esperamos contar com o apoio desta Casa para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE LEI Nº 196/15

Atribui a logradouro público deste Município a denominação professor Carlos Moraes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo denominará logradouro público do Município como "Professor Roberto Albergaria".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Há mais de 50 anos, Carlos Moraes enveredou pela dança e já passou por companhias de renome no Brasil e no exterior, como o Balé da Cidade de São Paulo e o Balé do Theatro Municipal do Rio de Janeiro. Convidado por Dalal Achcar, ex-diretora artística da antiga Ebateca, Escola de Ballet do Teatro Castro Alves, Moraes chegou na Bahia em 1971, em principio para uma estadia temporária e com a missão de substituir um professor de balé, mas acabou se estabelecendo em Salvador. Foi um dos responsáveis pela criação BTCA no inicio da década de 80. Dirigiu ainda o Ballet Brasileiro da Bahia e a Cia. Ilimitada de Dança, composta por dançarinos veteranos do BTCA, criada sob os auspícios da Fundação Cultural do estado da Bahia (FUNCEB), em 2004. Em 1998, ele recebeu a medalha de honra ao mérito do Governo do Estado. Recentemente, em abril deste ano, ele foi condecorado com a comenda 2 de Julho, a mais alta honraria concedida pelo poder legislativo estadual, pelos serviços prestados a sociedade baiana e por contribuir com o desenvolvimento da dança no Estado da Bahia.
Bailarinos e professores acreditam que Moraes contribuiu muito para a profissionalização da dança na Bahia e para quebrar preconceitos em relação aos homens no balé.
Carlos Moraes faleceu em 03 de julho, em Salvador. Por isso, é justa essa homenagem a quem tanto contribui com a dança e a cultura no nosso Estado. Esperamos desta forma, contar com o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 197/15

Institui 23 de setembro como o Dia Municipal da Música Gospel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituída no calendário oficial do Município, "o Dia da Música Gospel" a ser comemorado anualmente todo dia 23 de setembro.
Artigo 2º- Os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de sua competências, apoiaram eventos e projetos ligados à comemoração do "Dia Da Música Gospel" através de campanhas publicitárias, palestras, seminários e debates acadêmicos e profissionais, dentre outros, podendo buscar colaboração de entidades que tenham o mesmo objetivo, musicalidade, fé e respeito ao Criador.
Artigo 3º- As autoridades competentes incentivarão a escolas da rede pública do Município a abordarem, junto ao corpo discente, docente e técnico, bem como aos pais ou responsáveis pelos alunos e à comunidade, assuntos relacionados à musicalidade gospel, trabalhos escolares e atividades similares.
Artigo 4º A Câmara Municipal promoverá ao menos uma audiência pública anual a fim de debater, junto à população, assuntos relacionados a esta forma de expressar a Fé.
Artigo 5º- Esta Lei deverá ser fixada nas administrações regionais, escolas municipais, unidades de saúde e demais repartições públicas do Município de Salvador.
Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2015.
VADO MALASSOMBRADO

JUSTIFICATIVA

A Música Gospel ou Música Evangélica, assim considerada por alguns, é a expressão da Fé em Deus e em nosso Senhor Jesus Cristo através da musicalidade. A sua composição além de nos proporcionar a alegria, nos ensina a palavra e os ensinamentos do Criador.
A Música Evangélica tem inspirado aos jovens a serem pessoas melhores, respeitando e valorizando seu semelhante, sua família e a família do próximo. Em vários países já se comemoram o dia da Música Gospel, bem assim, em diversos Estados da Federação Brasileira. Trata-se de composições que despertam o sentimento de paz, respeito, fé, humildade e solidariedade entre os seres humanos.
A Música Gospel abrange praticamente todas as religiões, pois não tem discriminação, nem dono ou privilégio. Seu objetivo é a exaltação da obra do criador "DEUS" e do seu filho e nosso salvador "Senhor Jesus Cristo".
Essa parte da nossa cultura e de demonstração de Fé, não visa à lucratividade ou estrelismos. Seus compositores são pessoas de muita Fé, buscam demonstrar e passar sua alegria, contagiando pessoas de todas as faixas etárias, independente de posição social, financeira ou até mesmo religiosa. É a democracia de todos que tem Fé em Deus.
Considerando a possibilidade que milhares de pessoas, neste dia, irão ás Ruas expressar sua alegria, se confraternizando , celebrando e cantando a música gospel.
Por todas essas considerações é que peço e conto com o apoio dos meus Pares nesta Câmara Municipal de Salvador para aprovação deste importante Projeto de Lei que nada mais expressa, a não ser a Fé.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
VADO MALASSOMBRADO

PROJETO DE LEI Nº 198/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal de o Instituto Crescer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal de o Instituto Crescer.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Crescer, entidade sem fins lucrativos, é uma organização não governamental, de direito privado, fundada em 05 de novembro de 1999, sediada na Avenida Dorival Caymmi, Quadra C, Casa 03, Vila dos Ex-combatentes, bairro de Itapuã, CEP 41.635-150, CNPJ nº. 03.607.789/0001-31, CGA nº. 264.032/001-29, CREMEB's 5475 / 5476, tem dentre suas finalidades a prestação de atendimento médicos-assistenciais às comunidades carentes.
O Instituto Crescer possui Utilidade Pública reconhecida no âmbito Municipal pela Lei 6.754/2005, Estadual pela Lei 10.616/2007 e Federal mediante Certificado expedido pelo Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Justiça conforme Portaria nº. 3.093 de 29 de dezembro de 2010, demonstrando sua capacidade de atuação nas áreas sócio-assistenciais (cópias em anexo).
No ano de 2005 as atividades médicos-assistenciais desenvolvidas pelo Instituto Crescer tiveram sua consolidação com estabelecimento do convênio com a Real Sociedade Espanhola de Beneficência - Hospital Espanhol traduzindo-se na implantação do consultório médico no bairro de Itapuã, e no ano seguinte, 2006, no bairro da Boca do Rio.
No convênio estabelecido, a Real Sociedade Espanhola de Beneficência – Hospital Espanhol assumiu integralmente os custos manutenção das unidades, bem como o de pessoal medico e administrativo, garantindo à população atendimento médico de qualidade e totalmente gratuito nas especialidades de pediatria, clinica médica e ginecologia.
No ano de 2008 foi inaugurada a terceira unidade de atendimento médico ambulatorial no bairro do Vale das Pedrinhas, dentro do Nordeste de Amaralina, uma área critica e muito carente de atenção à saúde.
No ano de 2009 integra-se ao trabalho médico-assistencial do Instituto Crescer à Faculdade de Tecnologia e Ciência (FTC), que também mediante convênio firmado passou a responder por aproximadamente 12% dos atendimentos realizados nas unidades médicas da entidade, com a inclusão das especialidades de cardiologista e neurologia.
O Instituto Crescer já realizou de 137.450 atendimentos médicos a 46.684 pessoas carentes entre 2005 a março/2014 conforme demonstrativos a seguir.

INSTITUTO CRESCER - ATENDIMENTOS REALIZADOS

CLÍNICA	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
BOCA DO RIO		2.304	8.298	7.418	8.083	7.796	6.649	10.836	11.463	2.222	65.069
ITAPUÃ	1.218	7.383	8.220	7.356	6.248	7.010	6.056	4.375	4.716	401	52.983
NORDESTE				1.363	3.387	3.571	2.410	3.347	5.132	188	19.398
TOTAL	1.218	9.687	16.518	16.137	17.718	18.377	15.115	18.558	21.311	2.811	137.450

Os atendimentos médicos realizados priorizaram a atenção básica das crianças, adultos e mulheres, segmentos carentes de atendimento primário. Desta forma, a atuação do Instituto está focada nas especialidades de Clinica Médica com 57.762 atendimentos, Pediatria com 48.209 atendimentos e Ginecologia com 20.090 atendimentos realizados.

ATENDIMENTOS REALIZADOS - 2005 a 2014	
Cardiologia	4.946
Clínico	57.762
Fisioterapia	1.116
Ginecologia	20.090
Neurologia	907
Pediatria	48.209
Pré-natal	4.420
TOTAL	137.450

O detalhamento seguinte demonstra o atendimento por especialidade, em cada uma das unidades, ao longo dos anos de trabalho.
A participação da Faculdade de Ciência e Tecnologia (FTC), bem como de voluntários da área médica, fez expandir o atendimento prestado pelo Instituto Crescer, através das especialidades de Cardiologia, Neurologia e Fisioterapia. Áreas com demandas específicas e com grande procura pela população carente dos bairros atendidos.

CONSULTAS - ESPECIALIDADE

ANO	ITAPUÃ			BOCA DO RIO							NORDESTE DE AMARALINA						TOTAL
	Clínico	Pediatria	Cardiologia	Clínico	Pediatria	Cardiologia	Ginecologia	Pré-natal	Neurologia	Fisioterapia	Clínico	Pediatria	Ginecologia	Pré-natal	Neurologia	Fisioterapia	
2005	577	641															1.218
2006	4.878	2.505		912	659		682	51									9.687
2007	4.971	3.249		2.793	2.750		2.227	528									16.518
2008	4.756	2.600		2.550	2.365		2.072	431			528	835					16.137
2009	3.851	2.397		2.759	2.523		2.339	462			2.144	1.243					17.718
2010	4.047	2.963		2.520	2.801		2.114	361			1.116	1.870		238	347		18.377
2011	2.950	3.106		2.748	1.540	156	2.021	184			710	1.210	111	25	336	18	15.115
2012	1.836	1.822	717	2.048	2.024	1.517	3.864	864	99	420	1.385	1.236	1		125	600	18.558
2013	1.067	2.307	1.342	2.854	2.758	937	3.892	1.022			3.100	1.954				78	21.311
2014	78	181	142	510	556	135	767	254			74	114					2.811
Total	29.011	21.771	2.201	19.694	17.976	2.745	19.978	4.157	99	420	9.057	8.462	112	263	808	696	137.450

Além da área de saúde, na qual o Instituto tem concentrado suas ações, nos últimos anos tem desenvolvido também, atividades na área da educação a exemplo dos cursos e oficinas profissionalizantes realizados, entre outras atividades educativas, oferecidas e reconhecidas pela comunidade e pelo poder público.
Diante do exposto, solicitamos apoio aos nossos ilustres pares para que seja aprovado o presente Projeto de Lei que renova a utilidade pública municipal do Instituto Crescer.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 241/15

Veneno é toda substância que, se introduzida no organismo em quantidade suficiente, pode causar danos temporários ou permanentes.
As intoxicações e o envenenamento são causados pela ingestão, aspiração e introdução no organismo, acidental ou não, de substâncias tóxicas de natureza diversa. Podem resultar em doença grave ou morte em poucas horas se a vítima não for socorrida em tempo.
A principal circunstância das intoxicações é o acidente (classificado a partir de 1999 em individual, coletivo e ambiental), responsável por cerca de 55% do total de casos registrados,para os agrotóxicos de uso agrícola, raticidas e drogas de abuso.
Cumpre destacar que, de acordo com a definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o uso aleatório de pesticidas, raticidas e congêneres, pode causar sérios riscos à saúde da população, especialmente àqueles que não sabem se defender como as crianças e os animais. A responsabilidade de fiscalizar o cumprimento desses regramentos jurídicos cabe à Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom), à Secretaria de Serviços Públicos e Prevenção à Violência (Sesp) e à Vigilância Sanitária, bem como da Agência de Defesa da Agropecuária. Todavia, o veneno é colocado em canteiros jardins e praças, sendo um dos principais agentes de intoxicação em seres humanos e animais. As vítimas fatais incluem animais domésticos, adultos e crianças – todos estes tutelados pelo Poder Público. Acidental ou intencional, a morte por essas substâncias é rápida e demonstra a necessidade imediata de coibir sua colocação em praças, jardins e canteiros no Município. A carência de dados atuais fidedignos à realidade da região, no que tange ao registro dos episódios de intoxicação por envenenamento, dificulta a quantificação real do problema. Isto porque poucas ocorrências são, de fato, notificados às autoridades competentes. Significa, pois, promover campanhas educativas, treinamento de trabalhadores do setor de saúde, assim como inspeções para o cumprimento das Leis concernentes.
Por tudo quanto exposto e, no que cabe à minha função de representante da sociedade soteropolitana, solicito a apreciação deste importante pleito, cujas benesses estendem-se a todos, sejam eles humanos ou animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que crie um programa para a proibição de colocação de substancias venenosas em praças, jardins e canteiros, intensificando a fiscalização no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 242/15

Considerando que o incentivo da isenção do Imposto Predial e Urbano (IPTU) aos teatros e espaços culturais que predominantemente atuem com produções artísticas, deve, no âmbito do Município de Salvador, promover melhores condições para a realização de projetos, transformando-os em produções mais acessíveis ao público, tendo em vista os autos custos para sua realização;
considerando que cabe ao Estado garantir o acesso à cultura a todos, sem distinção racial ou socioeconômica, nesse sentido, o Projeto em epígrafe visa a garantir que um público historicamente excluído dos espaços de produção cultural possa, a partir da redução do valor dos ingressos, ou sua total isenção, acessá-los. A intenção da Lei é diminuir custos de manutenção de espaços utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas;
considerando que a isenção auxiliará na saúde financeira de grupos que precisam desocupar sedes, ou que enfrentam dificuldades econômicas para sua manutenção, bem como realização de seus espetáculos;
considerando que medida atende a uma demanda histórica do setor e tem como objetivo valorizar preferencialmente os pequenos espaços culturais que contribuem de forma contínua para o teatro, arte e cinema na cidade de Salvador. Muitos destes espaços enfrentam dificuldades para manter sua atividade, entre a maior delas a especulação imobiliária, que constantemente ameaça suas sedes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a concessão de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que se estabelecem teatros e espaços culturais.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 243/15

Considerando o anunciado em 30 de junho, durante o lançamento do Programa Combinado, que os *shoppings centers* de Salvador serão responsáveis pela construção de 30 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) na capital baiana;
considerando que os Centros Municipais de Educação Infantil são espaços educativos que criam condições para que a integração ocorra de forma eficaz, prazerosa e lúdica, levando em consideração tanto as características das crianças, quanto as mudanças rápidas e profundas que ocorrem nesta faixa etária;
considerando que Roberto Albergaria de Oliveira, historiador, ensinou na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, pelo Departamento de Antropologia e Etnologia, onde atuou por mais de 20 anos, e tinha doutorado em Antropologia pela Universidade Paris VII, na França.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja denominado Roberto Albergaria, um dos CMEIs que serão construídos.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 244/15

Considerando o anunciado em 30 de junho, durante o lançamento do Programa Combinado, que os *shoppings centers* de Salvador serão responsáveis pela construção de 30 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) na capital baiana;
considerando que os Centros Municipais de Educação Infantil são espaços educativos que criam condições para que a integração ocorra de forma eficaz, prazerosa e lúdica, levando em consideração tanto as características das crianças, quanto as mudanças rápidas e profundas que ocorrem nesta faixa etária;
considerando que João da Gama Filgueiras Lima, conhecido popularmente pela alcunha Lelé, foi um arquiteto brasileiro cuja obra é reconhecida especialmente pelo conjunto de projetos que desenvolveu junto à Rede Sarah de hospitais. A maior parte das obras dele encontra-se fora do eixo Rio de Janeiro-São Paulo (regiões tradicionalmente abordadas pela crítica e pela historiografia da arquitetura nacional), especialmente nos estados da região Nordeste do país e em Brasília;
considerando que Lelé atuava como diretor do *Centro de Tecnologia da Rede Sarah* (CTRS), onde desenvolveu os projetos e a execução dos novos hospitais da rede. Trabalhando para a CTRS, também desenvolveu projetos de mobiliário hospitalar, entre os quais se destaca uma cama-maca móvel utilizada bastante pelos hospitais da rede. Além dos hospitais de Rede Sarah, destacam-se também em sua obra os projetos do Palácio Thomé de Sousa, sede da Prefeitura de Salvador, construída na década de 1980, o Centro Administrativo da Bahia e de várias passarelas de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja denominado João da Gama Filgueiras Lima - Lelé, um dos CMEIs que serão construídos.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 245/15

Considerando que a região do Subúrbio Ferroviário está passando por diversas ações de melhorias na infraestrutura, saúde e iluminação, promovidas pela Prefeitura de Salvador;
considerando que, a Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador (SUCOP) tem como missão "garantir melhoria da qualidade de vida do cidadão, desenvolvendo ações de manutenção, conservação e expansão da infraestrutura urbana da cidade";
considerando que a SUCOP oferece serviços com o objetivo de resolver os problemas da população;
considerando que no local existe uma subsede do órgão que se encontra em péssimas condições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a requalificação da subsede da SUCOP, situada no Bairro de Periperi, no Subúrbio Ferroviário.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 246/15

Considerando que o princípio da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares está implícito nas regras do Direito Administrativo e configura-se como um dos princípios mais importantes e de observância obrigatória;
considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu que não é competência do Município legislar sobre matérias de relação privada, declarando inconstitucional a Lei Municipal que garantia a gratuidade de estacionamento nos *shoppings centers* de Salvador, confirmando, assim, a legalidade da cobrança;
considerando que a cobrança de estacionamento nos shoppings de Salvador afetará a vida dos funcionários e usuários do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), que funcionam nesses centros de compras. Funcionários e usuários passarão a pagar, por uma permanência de 2h (duas horas) no estacionamento, R$6,00 (seis reais), em média;
considerando a probabilidade da existência de prédios públicos pertencentes ao Estado vagos;
considerando que o administrador público está incumbido, ao cuidar coisa pública, de não dispor de recursos desnecessários e adotar a solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos e do interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que, conforme a sua competência de Chefe do Poder Executivo, realoque os Serviços de Atendimento ao Cidadão (SACs) para prédios públicos.
Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 247/15

Considerando que o incentivo da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) aos serviços relacionados a espetáculos teatrais, de dança, balés, óperas, concertos de música erudita e recitais de música, shows de artistas brasileiros, espetáculos circenses nacionais, bailes, desfiles e exibição cinematográfica realizada por cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semi-públicos de circulação em galerias, deve, no âmbito do Município de Salvador, promover melhores condições para a realização de projetos, transformando-os em produções mais acessíveis ao público, tendo em vista os autos custos para sua realização;
considerando que cabe ao Estado garantir o acesso à cultura a todos, sem distinção racial ou socioeconômica, nesse sentido, o Projeto em epígrafe visa a garantir que um público historicamente excluído dos espaços de produção cultural possa, a partir da redução do valor dos ingressos, ou sua total isenção, acessá-los. A intenção da Lei é diminuir custos de manutenção de espaços utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas;
considerando que a isenção auxiliará na saúde financeira de grupos que precisam desocupar sedes, ou que enfrentam dificuldades econômicas para sua manutenção, bem como realização de seus espetáculos;
considerando que medida atende a uma demanda histórica do setor e tem como objetivo valorizar preferencialmente os pequenos espaços culturais que contribuem de forma contínua para o teatro, arte e cinema na cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza aos teatros e espaços culturais.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2015.
ALADILCE SOUZA

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 935/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Exonerar o servidor **DALMO LOPES FERNANDES,** cad. 3.235, da Função de Confiança, Classe

FC-20 de Coordenador das Comissões, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 07 de julho de 2015.

ATO N.º 936/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Nomear o servidor **DALMO LOPES FERNANDES,** cad. 3.235, para a Função de Confiança, Classe FC-30 de Assistente Técnico da DIREL, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 07 de julho de 2015.

ATO N.º 937/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:
Nomear a servidora **ANA LÚCIA DE ALMEIDA DANTAS,** cad. 6.063, para a Função de Confiança, Classe FC-20 de Coordenadora das Comissões, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 07 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 938/2015 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, **RESOLVE:**

Exonerar JOAO PAULO SALES DOS SANTOS, cad. 14.137, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar **G 12,** Classe **CC 10**, a partir de 1º de julho de 2015. Salvador, 07 de julho de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

No **RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015,** publicado no DOL de 07/07/2015, pág.,07

Onde se lê:
VALOR TOTAL: R$ 129,00 (cento e vinte nove reais e noventa centavos)

Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 129,90 (cento e vinte nove reais e noventa centavos)

RESUMO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO CMS nº 013/2014

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 0576/2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADO (A)	ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA.
OBJETO	Prorrogar o prazo de vigência do contrato que tem como objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.
PRAZO	12(doze) meses, contados a partir de 18 de julho de 2015.
BASE LEGAL	Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas informações exaradas no Processo CMS nº 00300/2015.
VALOR GLOBAL	R$ 39.960,00(trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.39.000
DATA DE ASSINATURA	18/07/2015.
ASSINAM	Paulo Câmara - CMS Alexandre Bayerl Coelho – Contratado(a)
TESTEMUNHAS	Luciana de Morais Sena Rafael de Aguiar

RESUMO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 010/2015

PROCESSO DE ORIGEM	CMS 029/2015
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADA	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO	Reajustar o valor do contrato em 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento).
BASE LEGAL	Art. 65, II, b da Lei nº 8666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.46
DATA DE ASSINATURA	01/08/2015
ASSINAM	Paulo Câmara - CMS Valdiney Sena de Oliveira – Contratado(a)
TESTEMUNHAS	Luciana de Morais Sena Rafael de Aguiar

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO CMS nº 01/2015

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 0379/2015
ORGÃO CEDENTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
ENTE CEDIDO	ESTADO DA BAHIA
OBJETO	Convênio de cooperação técnica mediante a cessão de servidores da CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, para o ESTADO DA BAHIA, no âmbito de sua Administração Direta, com ônus para o órgão de destino/cessionário, com a finalidade de melhoria técnica dos seus serviços.
PRAZO	12 (oito) meses, contatos a partir de 1º de julho de 2015.
BASE LEGAL	Art. 93 da Lei 8112/90, combinado com o Decreto nº 4.050 de 12 de dezembro de 2001.
DATA DE ASSINATURA	01/07/2015
ASSINAM	Paulo Câmara - CMS Rui Costa dos Santos – Estado da Bahia
TESTEMUNHAS	Rafael de Aguiar Marco Souza

RESUMO DE ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 019/2010

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 210/2010
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADO (A)	MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto, a locação mensal e eventual de veículos automotores, sem motorista, para atender ao Poder Legislativo Municipal.
PRAZO	90 (noventa) dias, contados a partir de 06/07/2015.
BASE LEGAL	Lei Federal nº. 8.666/93 e, subsidiariamente lei Municipal nº 4.484/90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA	06/07/2015
ASSINAM	Paulo Câmara - CMS Antônio Pereira de Macedo – Contratado (a)
TESTEMUNHAS	Luciana de Morais Sena Rafael de Aguiar

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº. 08/2015

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 1942/2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
OBJETO	Prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação de benefício de VALES COMBUSTÍVEL em carnê impresso para os servidores da CMS, bem como para uso da gestão da alta direção da Mesa Executiva.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
BASE LEGAL	Normas de Direito Público, da Lei Federal nº 8.666/93 e, subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e normas de Direito Privado, no que couber.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 2.448.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.39.000
DATA DE ASSINATURA	01/04/2015.
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS Rosane de Freitas Mânica – Contratada
TESTEMUNHAS	Jaime José da Silva Jucimary Pereira Lobo Melo

Republicado por ter ocorrido erro material.

EXPEDIENTE DA COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial N.º 02/2015**, cujo objeto é a permissão de uso de espaços físicos dentro das dependências da Câmara Municipal de Salvador para instalação de posto bancário e pontos de auto-atendimento, para a prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vereadores, servidores, fornecedores, consignação à vereadores e servidores, conforme especificações constantes no *Anexo I do Edital,* além dos demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, **restou DESERTA**, face a ausência de interessados. O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da COMPEL, localizada na Rua Ruy Barbosa, Edifício Rio Lima nº 19, 2º andar, nesta Capital, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

Salvador, 07 de julho de 2015.

DILSON ESPIRITO SANTO
Pregoeiro

Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador